

TC 32.740/2017-4

Tipo: Representação.

Unidade Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA).

Responsáveis: Ibsen Flores Lima, Presidente da PPSA.

Procurador: Não há.

Proposta: Diligência

1. Cuidam os autos de representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural (SeinfraPetróleo), com fundamento no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), a respeito de falhas na implantação e operacionalização das funções da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), com severas implicações para a gestão dos contratos de partilha de produção no Pré-sal e dos acordos de individualização da produção, bem como para gestão das receitas da União decorrentes desses contratos.

2. Desse modo considerando a nova realidade fiscal e o iminente surgimento de novas demandas da PPSA decorrentes de novos contratos de Partilha de Produção da quarta e da quinta rodadas de licitações e, eventualmente, da contratação dos volumes excedentes das áreas da cessão onerosa, além da previsão da sexta rodada de partilha, faz-se necessário diligência à estatal para atualização das informações necessárias para o devido saneamento do processo, conforme adiante discriminado.

3. Assim, com fundamento na delegação de competência conferida na Portaria MIN-AC n. 1, de 11 de janeiro de 2017, art. 1º, inciso I, e com vistas à instrução deste processo de Representação, que trata da estruturação e funcionamento da PPSA, propõe-se, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 157 e 243 do Regimento Interno do TCU, que a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 30 dias:

- a) Atualização da Programação financeira e orçamentária da PPSA incluindo comentários que julgar pertinente;
- b) Histórico das vendas de óleo da União que foram realizadas por ocasião da implementação da política de comercialização e eventuais dificuldades que ainda se mostram presentes;
- c) Eventuais comentários ou ponderações relativas à capacidade estrutural e de atuação da PPSA frente aos novos contratos que serão assinados por ocasião dos leilões realizados em 2018 e dos que virão, incluindo ainda a participação da Empresa no aproveitamento dos volumes excedentes da Cessão Onerosa, em cenários sem a contratação em leilão e pós contratação.

À consideração superior,

SeinfraPetróleo, 2ª Diretoria, em 14 de dezembro de 2018.



Assinado eletronicamente
Yuri de Araújo Carvalho
AUFC 10187-7